

Ofício Circular nº 05/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará
Processo: 0000010-70.2026.2.00.0806
Assunto: Suposta falsificação de documento público.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 7070843, em anexo, advinda da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina na qual informa sobre suposta falsificação de reconhecimento de firma.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Autos SEI n. 0080007-66.2025.8.24.0710 Ciência e Providências -

De TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Data Sex, 2025-12-19 20:58

Para Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>; Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Distrito Federal <cociex@tjdft.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>

 2 anexos (896 KB)

Autos_SEI_0080007_66.2025.8.24.0710.pdf; Ato_Ordinatio_10107739.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0080007-66.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O 2º Tabelionato de Notas e de Protesto, do município e comarca de Mafra/SC, comunicou, por meio do ofício n. 69/2025 (9814676) e ofício n. 71/2025 (9814502 - SEI 0079999-89.2025.8.24.0710), sobre possível fraude em reconhecimento de firma realizado em Requerimento de Cancelamento do Cadastro de Intenção ou Comunicação de Venda, referente ao veículo de placa MKC9453.

Os protocolos, referentes ao mesmo fato narrado foram realizados em dois autos SEI apartados, resultando na duplicidade das informações em trâmite nesta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Considerando os procedimentos a serem adotados em razão da situação trazida, nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos informativos e ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que:

1. Em cumprimento ao artigo 132, parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação,

2. Relacione os autos SEI n.0079999-89.2025.8.24.0710 aos presentes autos (SEI n.0080007-66.2025.8.24.0710), colacionando nestes autos cópia dos documentos 9814502, 9814531, 9814534, 9814540, 9814542 e 9814548.

3. Traslade aos autos SEI 0079999-89.2025.8.24.0710 cópia deste ato ordinatório (10107739),

4. A fim de evitar duplicidade das comunicações que chegam a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, informe o responsável pela serventia comunicante quanto ao teor do artigo 132, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, que desobriga a comunicação dos casos de fraude na lavratura de documentos à Direção do Foro das Comarcas ou ao Juiz-Corregedor, restringindo tais comunicações ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial (e às serventias extrajudiciais do Estado):

Art. 132. O notário ou registrador **deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado**, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializadas, tais como:

I - [...]

II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, **juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial expedirá ofício de comunicação às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação.

5. Notifique o responsável para o cumprimento integral do inciso II, artigo 132, do mesmo Código de Normas citado, **comprovando nos autos o envio** da ocorrência às demais serventias extrajudiciais do Estado, porque os recibos acostados não comprovam o envio à totalidade das serventias estaduais.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente comunicação e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, ambos processos poderão ser encerrados.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 11/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10107739** e o código CRC **73EC2507**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512854763

Nome original: Ofício nº 69 2025 - Informação Ocorrência ao Dr. Corregedor-Geral assinado.pdf

Data: 12/09/2025 16:10:19

Remetente:

Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 69 2025 contendo informações de Fraude de Etiqueta Selo e documentos correlatos



Mafra, 12 de setembro de 2025.

Ofício nº 69/2025

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Informações sobre Falsificação de Etiqueta/Selo

Eu, **REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 045.257.999-60 e portadora da CNH nº 02170655700, expedida pelo DETRAN/PR, na qualidade de **Tabeliã Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra/SC**, venho por meio deste, nos termos do Art. 132, I, do Código de Normas do Foro Extrajudicial de Santa Catarina **INFORMAR** o que segue:

Na data de 04/09/2025, recebemos a ligação de uma senhora, que se identificou como sendo esposa de Pedro Flori Rodrigues da Fonseca, a qual nos informou ter conhecimento que nós reconhecemos firma do esposo da mesma, mas não era ele, que falsificaram a assinatura de seu marido. Pedimos que enviasse o documento pelo WhatsApp, o que foi atendido por ela e recebemos o documento do número +55 47 9708-7055. De imediato, constatamos se tratar do mesmo do objeto do boletim de ocorrência realizado em 01/09/2025 (cuja ocorrência já foi comunicada à Corregedoria e as Serventias), porém, no mesmo documento agora constou também o reconhecimento de firma da outra parte. Na sequência, conversamos novamente com a senhora por telefone que explicou-nos como teve conhecimento do fato, sendo por intermédio de uma conhecida, a qual é despachante de veículos em Joinville/SC, que recebeu por meio de um cliente o documento para prática de um serviço e que quis confirmar com ela a autenticidade do mesmo. Pedimos contato da despachante, mas ela preferiu não passar de imediato. Explicamos para a senhora a situação, que se tratava de falsificação geral (etiqueta, selo, assinatura da escrevente e site do tribunal) e cientificamos a mesma que

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 456, Bairro Centro I Baixada, CEP: 89.300-168.
Fone: (47) 3642-4026 / 3643 7275 – 2tabelionatodenotasmafra@gmail.com

já tivemos conhecimento por outros meios, mas que nós já havíamos tomado todas as providências cabíveis enquanto Serventia.

Na mesma data, a despachante, senhora Elaine Costa entrou em contato conosco via telefone (+55 47 9661-1530), explicou o ocorrido, que um determinado cliente lhe trouxe o processo e quando esta verificou, se atentou que por coincidência a parte do reconhecimento era sua conhecida e resolveu confirmar com este a autenticidade do documento, confirmando se o mesmo compareceu em Mafra/SC para reconhecer firma. Como a parte mencionou não ter assinado nada, muito menos vindo à Mafra/SC reconhecer firma, preferiram entrar em contato conosco para relatar o fato de estarem usando etiquetas falsas da Serventia. A despachante senhora Elaine Costa mencionou que fez a leitura do Qr Code constante na etiqueta e foi direcionada a um site, por isso supôs que se tratava de uma etiqueta válida e selo válido. Na ocasião ela mencionou que já teve outro atendimento deste mesmo cliente e que poderia ter outra falsificação e ao que lembrava também era de uma etiqueta da cidade de Mafra/SC. Pedi que me enviasse a cópia desse outro documento, mas ela preferiu confirmar na delegacia antes de qualquer envio. No mesmo dia, a tarde, a senhora Elaine Costa retornou, mencionando que verificou o processo anterior encaminhado pelo mesmo cliente e confirmou que também era falso e que iria até a delegacia na cidade de Joinville/SC para relatar os dois ocorridos.

Na data de 08/09/2025, a senhora Elaine Costa nos encaminhou pelo WhatsApp a cópia do referido documento falso, consistente em um Requerimento Cancelamento do Cadastro de Intenção ou Comunicado de Venda, com reconhecimento falso em nome de Andronice Perola Fagundes (CPF nº 055.817.999-11), cuja cópia segue em anexo.

Informo ainda que já registrei o Boletim de Ocorrência (anexo) e estou comunicando por meio deste Ofício, Vossa Excelência, senhor Dr. Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e ainda comunicarei as demais Serventias Extrajudiciais do Estado de Santa Catarina, conforme Art.132, do Código de Normas do Foro Extrajudicial de Santa Catarina e posteriormente aguardo as eventuais orientações jurídicas do Tribunal de Justiça deste Estado e as eventuais diligências adotadas pelas autoridades policiais.

Diante do exposto, anexo o documento recebido, sinal público da escrevente e boletim de ocorrência.



Por fim, cumpre mencionar que permaneço à inteira disposição para demais informações, esclarecimentos e eventuais diligências que forem necessárias.

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Rebeca Marchezoni Alho Moraes
Tabeliã Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512854764

Nome original: Boletim de Ocorrência.pdf

Data: 12/09/2025 16:10:19

Remetente:

Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 69 2025 contendo informações de Fraude de Etiqueta Selo e documentos correlat
os



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0906050/2025-BO-00616.2025.0002623

DATA E HORA DO REGISTRO: 11/09/2025 15h36min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAFRA - 47-3642.0123

FATO

DATA DO FATO: 09/09/2025

HORA DO FATO: 07:57

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Comércio) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 456, 2º Tabelionato de Notas de Mafra, CENTRO I BAIXADA, MAFRA/SC/BR | CEP: 89300-168 | Ponto de Referência: Cartório | Coordenadas: -26.11538,-49.80335

FATOS COMUNICADOS: Uso de documento falso/Consumado

ENVOLVIDOS

REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES (43 anos) | Comunicante: Uso de documento falso/Consumado | Vítima: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: MARIA DE FATIMA MARCHEZONI CHRISTINO ALHO DA SILVA

Pai: PAULO MANUEL CHRISTINO ALHO DA SILVA

Data de Nascimento: 11/07/1982

Naturalidade: LONDRINA/PR/BRASIL

CPF: 045.257.999-60

Relato Individual: Eu, Rebeca Marchezoni Alho Moraes, Tabeleira Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra/SC, venho por meio deste, registrar o Boletim de Ocorrência, pelos fatos adiante expostos: Na data de 01/09/2025 tivemos conhecimento de um documento objeto de falsificação de etiqueta da Serventia, do selo e do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da assinatura da escrevente e na ocasião registramos o Boletim de Ocorrência 0866515/2025-BO-00616.2025.0002496, bem como, informamos todas as Serventias Extrajudiciais e a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, tudo conforme previsto na legislação correlata. Ocorre que, na data de 04/09/2025, recebemos a ligação de uma senhora, que se identificou como sendo esposa de Pedro Flori Rodrigues da Fonseca, a qual nos informou ter conhecimento que nós reconhecemos firma do esposo da mesma, mas não era ele, que falsificaram a assinatura de seu marido. Pedimos que enviasse o documento pelo WhatsApp. Posteriormente a mesma enviou do número +55 47 9708-7055 uma cópia do documento (de imediato, constatamos se tratar do mesmo do objeto do boletim de ocorrência supramencionado, agora já com reconhecimento de firma da outra parte). Pedimos para conversar novamente com a mesma e por telefone ela mencionou que somente teve conhecimento da falsificação da assinatura, pois um possível farsante, entrou com processo de cancelamento de intenção de venda em uma despachante de veículos em Joinville/SC, a qual, por coincidência era sua conhecida e ligou para a mesma questionando sobre a autenticidade do documento. A senhora mencionou que na hora perceberam estar diante de uma falsificação de assinatura dele, porém, acreditavam ser verdadeiros a etiqueta e selo utilizados no reconhecimento de firma. Expliquei que se tratava de falsificação geral (etiqueta, selo, assinatura da escrevente e site do tribunal) e cientificamos a mesma que já tivemos conhecimento por outros meios daquele documento e que ficamos cientes que estávamos diante também da falsidade de assinatura da parte, mas que nós já havíamos tomado todas as providências cabíveis enquanto Serventia. Na sequência pedi que a senhora me passasse o contato da despachante, mas ela preferiu conversar primeiro com a mesma. Logo depois, a despachante, senhora Elaine Costa entrou em contato conosco via telefone (+55 47 9661-1530), explicou o ocorrido, que um determinado cliente lhe trouxe o processo e quando esta verificou, se atentou que por coincidência a parte do reconhecimento era sua conhecida e resolveu confirmar com este a autenticidade do documento, confirmando se o mesmo compareceu em Mafra/SC para reconhecer firma, pois até o Qr code era supostamente válido. Como a parte mencionou não ter assinado nada, muito menos vindo à Mafra/SC reconhecer firma, preferiram entrar em contato conosco para relatar o fato de estarem usando etiquetas falsas da Serventia. A despachante senhora Elaine Costa mencionou que fez a leitura do Qr Code e abriu um site, por isso supôs que se tratava de uma etiqueta válida e selo válido. Explicamos a mesma a correta forma de verificação dos selos (site do selo ou QR Code, desde que colocado selo, dígito verificador e leitura de imagem), aí ela mencionou que já teve outro atendimento do mesmo cliente e que poderia ter outra falsificação e ao que lembrava também era de uma etiqueta da cidade de Mafra/SC. Pedi que me enviasse a cópia do documento, mas ela preferiu confirmar na delegacia antes de qualquer envio. Então, reiterei a senhora Elaine Costa que com relação ao documento do senhor Pedro Flori Rodrigues da Fonseca, já tomamos todas as medidas cabíveis e legalmente previstas enquanto Serventia, tendo registrado o devido boletim de ocorrência. No mesmo dia, a tarde, a senhora Elaine Costa retornou, mencionando que verificou o processo anterior encaminhado pelo mesmo cliente e confirmou que também era falso e que a etiqueta era da nossa Serventia, mas que somente nos forneceria cópia após autorização da Delegacia de Polícia. A despachante, senhora Elaine, mencionou que iria até a delegacia na cidade de Joinville/SC para relatar os dois ocorridos (esse tentado de assinatura do

REGISTRO 0906050/2025-BO-00616.2025.0002623

12/09/2025 15:25:02

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 2

Protocolo nº: 2025093553621 - Código de validação: 20262609



senhor Pedro, objeto do BO já registrado e de um outro processo que ela já concluiu e que só agora soube ser falso) e perguntaria se poderia nos enviar a cópia do documento referente ao outro processo, cujo selo também era falso. Na data de 08/09/2025, a senhora Elaine Costa nos encaminhou pelo WhatsApp a cópia do documento falso, consistente em um Requerimento de Cancelamento do Cadastro de Intenção ou Comunicado de Venda, com reconhecimento falso em nome de Andronice Perola Fagundes (CPF nº 055.817.999-11), sendo que verificando a foto da cópia do documento, constam os mesmos traços das outras duas falsificações de etiqueta da Serventia, do selo e do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da assinatura da escrevente (cujas ocorrências já foram registradas). Tendo conhecimento desse terceiro documento falso envolvendo etiqueta vinculando a serventia, diante de traços iguais entre as mesmas etiquetas e do fato que as pessoas inclusive do ramo desconhecem o meio adequado de verificação de autenticidade de selo digital, solicita-se que se dê ênfase a essas três ocorrências, pois estamos reiteradas vezes passando pela mesma situação, sendo inclusive possível ter outras em circulação das quais ainda não tivemos conhecimento, razão pela qual, se faz necessário apurar a investigação para elucidar essas práticas criminosas e buscar, se possível, meios para alertar e repassar mais informações aos despachantes e delegacias regionais para que antes da prática de um ato, façam a correta verificação de autenticidade dos selos de fiscalização deste Estado.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

ANTONIO ARILTON DE SOUZA (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2025093553621 - **Código de validação:** 20262609



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512854765

Nome original: Documento Recebido.pdf

Data: 12/09/2025 16:10:19

Remetente:

Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 69 2025 contendo informações de Fraude de Etiqueta Selo e documentos correlat
OS

REQUERIMENTO CANCELAMENTO DO CADASTRO DE INTENÇÃO OU COMUNICADO DE VENDA

Eu, Gabriela Kuhnem CPF 08473871944

proprietário/procurador do veículo de PLACA MKC9453, RENAVAL

00468182241 e eu, Andromice Perola Fagundes CPF

_____, comprador/procurador, solicitamos o CANCELAMENTO

do () comunicado de venda / (X) intenção de venda realizada para o(a):

Andromice Perola Fagundes CPF/CNPJ:

055.817.999-11 e declaramos estarmos cientes de que

para fazer uma nova intenção de venda e gerar a ATPV primeiro terei que solicitar a

2ª via do CRV e ou, com a baixa da comunicação de venda o veículo volta a ser de

responsabilidade do proprietário/titular.

Joinville, 26 de maio de 2025

Gabriela Kuhnem

TABELICNATO
NAVEGANTES

Assinatura do proprietário do veículo ou procurador

(Reconhecimento de Firma, seguir o previsto no Capítulo II, Potaria DETRAN/ASJUR 88/19)

Andromice P. Fagundes

Assinatura do comprador do veículo ou procurador

(Reconhecimento de Firma)

2º TAB.

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO

Rua Marechal Floriano Felsoto nº 454, CEP 89300-168, Mafra/SC
(47) 3642-4026 ou (47) 3643-7275 - tabelionatodenotasmafra@gmail.com
TITULAR: REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de ANDRONICE PEROLA FAGUNDES.

MAFRA (SC), 24 de maio de 2025. Em Teste da verdade.

Taynara Savaris - Escrivã Pública
Empl: R\$ 6,33 + FRJ: R\$ 1,43 + ISS: R\$ 0,32 = R\$ 8,07

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal HMB11523-2VMB
JBW41799-01SZ Confira os dados do selo em:

http://selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE NAVAGANTES N.º 11 CONCEIÇÃO MAFRA - TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE MAFRA - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconhecimento N.º 1157098 por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
(1) Gabriela Kuhnem

Dou fé Navegantes, 26 de maio de 2025
Em Teste da Verdade

Náthali Cristine Arceno Marchezze - Escrivã Notarial
Emolumentos R\$ 6,33; FRJ: R\$ 1,43; ISS R\$ 0,32 - Total: R\$ 8,08

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal HMB11523-2VMB
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512854766

Nome original: Sinal Público escrevente.pdf

Data: 12/09/2025 16:10:19

Remetente:

Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 69 2025 contendo informações de Fraude de Etiqueta Selo e documentos correlat
os

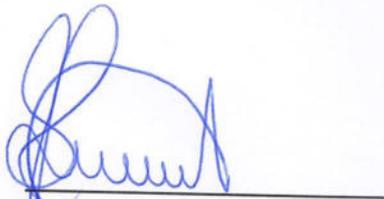
CNSIP - Cadastro Nacional de Sinal Público

Nome Completo: TAYNARA SAVARIS

CPF: 092.190.639-05

RG:

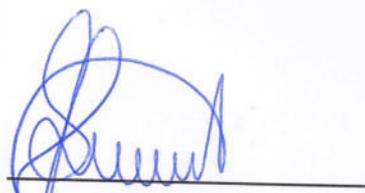
E-mail: taynara_savarissc@hotmail.com



Assinatura 1



Rubrica 1



Assinatura 2



Rubrica 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0080007-66.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O 2º Tabelionato de Notas e de Protesto, do município e comarca de Mafra/SC, comunicou, por meio do ofício n. 69/2025 (9814676) e ofício n. 71/2025 (9814502 - SEI 0079999-89.2025.8.24.0710), sobre possível fraude em reconhecimento de firma realizado em Requerimento de Cancelamento do Cadastro de Intenção ou Comunicação de Venda, referente ao veículo de placa MKC9453.

Os protocolos, referentes ao mesmo fato narrado foram realizados em dois autos SEI apartados, resultando na duplicidade das informações em trâmite nesta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Considerando os procedimentos a serem adotados em razão da situação trazida, nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos informativos e ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que:

1. Em cumprimento ao artigo 132, parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação,

2. Relacione os autos SEI n.0079999-89.2025.8.24.0710 aos presentes autos (SEI n.0080007-66.2025.8.24.0710), colacionando nestes autos cópia dos documentos 9814502, 9814531, 9814534, 9814540, 9814542 e 9814548.

3. Traslade aos autos SEI 0079999-89.2025.8.24.0710 cópia deste ato ordinatório (10107739),

4. A fim de evitar duplicidade das comunicações que chegam a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, informe o responsável pela serventia comunicante quanto ao teor do artigo 132, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, que desobriga a comunicação dos casos de fraude na lavratura de documentos à Direção do Foro das Comarcas ou ao Juiz-Corregedor, restringindo tais comunicações ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial (e às serventias extrajudiciais do Estado):

Art. 132. O notário ou registrador **deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado**, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializadas, tais como:

I - [...]

II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, **juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial expedirá ofício de comunicação às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação.

5. Notifique o responsável para o cumprimento integral do inciso II, artigo 132, do mesmo Código de Normas citado, **comprovando nos autos o envio** da ocorrência às demais serventias extrajudiciais do Estado, porque os recibos acostados não comprovam o envio à totalidade das serventias estaduais.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente comunicação e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, ambos processos poderão ser encerrados.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 11/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10107739** e o código CRC **73EC2507**.